PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 213/2023 - CAU/PE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa empregados para compor a Comissão de Contratação do CAU/PE e dá outras providências
.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei Federal n.º 12.378 de 31 de dezembro de 2010, o art. 150 do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária DPOPE nº 0342/2021, de 14 de setembro de 2021, e o art. 8, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e;

Considerando e se embasando no decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão de Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco (CAU/PE), em caráter permanente, os seguintes empregados:

I- RICARDO ANDRADE DE ARAÚJO– Agente de Contratação Titular;

II– IZABEL CRISTINA SOUZA GUIMARÃES – Agente de Contratação Substituto;

III – CAMILA CARNEIRO DE AZEVEDO – Equipe de apoio.

Art. 2º De acordo com disposto no § 2º do Art 3º, decreto 11.246/2022, a autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles. Dessa forma, fica designado o empregado Ricardo Andrade de Araújo como Agente de contratação titular e, nas suas faltas e impedimentos, a empregada Izabel Cristina Souza Guimarães como agente de contratação substituta;

Art. 3º Em se tratando da modalidade de licitação Pregão, os empregados designados no art. 1º, ocuparão, respectivamente na sequência apresentada, as funções de: (I) Pregoeiro, (II) Equipe de Apoio e (III) Equipe de Apoio, devendo desenvolver suas atividades conforme disposto na lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Art. 4º Ficam revogadas toda disposição anterior em contrário;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir de **31 de dezembro de 2023**.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE